

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Recomendação nº 3/2017/CONSEA

Brasília, 16 de agosto de 2017.

RECOMENDA à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que adote um modelo de rotulagem frontal com advertências para a presença de alto conteúdo de nutrientes críticos de acordo com modelo de perfil de nutrientes da Organização Pan-americana de Saúde (Opas)

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), reunido em plenária ordinária no dia 16 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2o do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) enviou para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a Recomendação nº 007/2013, na qual foi destacada a necessidade de melhorar a rotulagem nutricional para facilitar a compreensão e a legibilidade da informação para os consumidores e as consumidoras e também de combater a divulgação de informações enganosas e abusivas;
- que o Consea foi membro do Grupo de Trabalho sobre Rotulagem Nutricional, instituído por meio da Portaria Anvisa nº 949, de 4 de junho de 2014 e desenvolvido ao longo de dois anos, sob coordenação da Gerência Geral de Alimentos (GGALI) da Anvisa;
- que a compreensão do consumidor e da consumidora sobre a composição dos alimentos e os riscos à saúde, que seu consumo pode apresentar, tem se tornado cada vez mais relevante, tendo em vista o atual cenário de transição nutricional e epidemiológica no Brasil, no qual 57% da população brasileira adulta está com excesso de peso e 21,3% das brasileiras e dos brasileiros são obesos;
- o disposto no artigo 6º - III do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o qual diz que é direito básico do consumidor e da consumidora “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”[\[1\]](#);
- que a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) reconhece a necessidade de uma rotulagem adequada de alimentos e bebidas como mudança ambiental para a redução do excesso de peso e melhoria do consumo alimentar, a partir da diminuição do consumo de alimentos ultraprocessados[\[2\]](#) e que Organização Mundial da Saúde (OMS) também reconhece que a rotulagem nutricional é uma ferramenta útil para orientar os consumidores e as consumidoras nas melhores escolhas alimentares[\[3\]](#);
- que a Organização Pan-americana de Saúde (Opas) publicou em 2014 um modelo de perfil de nutrientes com o objetivo de classificar os alimentos que devem ser alvo de medidas regulatórias, alinhado com as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde;
- que as metas do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2016/2019 de deter o crescimento da obesidade na população adulta e de reduzir o consumo regular de refrigerante e suco artificial de 20,8% para 14% ou menos na população adulta, entre outras, só serão alcançadas se houver a aprovação de medidas que facilitem escolhas alimentares mais saudáveis como a rotulagem nutricional frontal;
- as evidências de que a informação nutricional complementar disposta na parte da frente da embalagem, com mensagens e símbolos simples e de fácil visualização, é benéfica para o entendimento dos consumidores e das consumidoras e influencia na mudança da intenção de compra de alimentos[\[4\]](#),[\[5\]](#),[\[6\]](#),[\[7\]](#);

- o avanço na legislação do Chile para adoção de modelo de rotulagem nutricional frontal de advertência com evidências de que 92% dos indivíduos consideram que os selos de advertência influenciam a decisão de compra dos alimentos[8];

RECOMENDA à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que adote um modelo de rotulagem frontal com advertências para a presença de alto conteúdo de nutrientes críticos de acordo com modelo de perfil de nutrientes da Organização Pan-americana (Opas).

ELISABETTA RECINE

Presidenta

[1] Brasil. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF; 1990.

[2] Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS). Ultra-processed food and drink products in Latin America: Trends, impact on obesity, policy implications. Washington, DC: OPAS; 2015.

[3] Organização Mundial da Saúde (OMS). Global status report on noncommunicable diseases 2014. Genebra: OMS; 2014.

[4] Branca F, Nikogosian H, Lobstein T, editors. The challenge of obesity in the WHO European Region and the strategies for response. Copenhagen: World Health Organization Regional Office for Europe; 2007.

[5] Visschers VH, Hess R, Siegrist M. Health motivation and product design determine consumers' visual attention to nutrition information on food products. Public Health Nutr. 2010 Jul;13(7):1099-106.

[6] Van Herpen E, Trijp HC. Front-of-pack nutrition labels. Their effect on attention and choices when consumers have varying goals and time constraints. Appetite. 2011; 57(1):148-60.

[7] Chen X, Jahns L, Gittelsohn J, Wang Y. Who is missing the message? Targeting strategies to increase food label use among US adults. Public Health Nutr. 2012;15(5):760-72.

[8] Ministerio de Salud. Informe de evaluación de la implementación de la ley sobre composición nutricional de los alimentos y su publicidad. Chile; 2017. Disponível em:

<http://web.minsal.cl/wp-content/uploads/2017/05/Informe-Implementaci%C3%B3n-Ley-20606-junio-2017-PDF.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Recine, Presidenta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 23/08/2017, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0278860** e o código CRC **8C79747B** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0